

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023 - SEMECTI

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Orientar às Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul – Paraná, sobre atividades com alunos fora dos espaços escolares.¹

§ 1º. A realização de passeios e aulas fora do ambiente escolar, poderão ocorrer **somente se corresponderem a atividades extracurriculares, previstas no Planejamento Anual e na Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino, ou, se forem realizadas através de convite da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, sendo vedada qualquer realização em desacordo com este documento.**

§ 2º. A participação do aluno em atividades realizadas pelas Instituições de Ensino, não poderá ter vinculação com qualquer tipo de contribuição financeira, mesmo que voluntária e/ou a pagamento de taxas ou qualquer meio que caracterize cobrança (direta ou indireta).

§ 3º. É de inteira responsabilidade da gestão escolar providenciar a autorização de pais e/ou responsáveis legais, mediante termo específico, bem como zelar e garantir a segurança dos educandos conforme previsto na Lei nº 8.069 de 13/07/1990.

§ 4º. Havendo a necessidade de transporte para os alunos visando a participação em atividades extracurriculares, deverá ser encaminhado pela Direção e/ou Coordenação Escolar, requerimento à SEMECTI, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, constando as seguintes informações: a) Identificação da Instituição Escolar; b) dia do passeio e/ou aula; c) local de realização do passeio e/ou aula; d) horário de saída (da Instituição de Ensino) e horário de chegada (na Instituição de Ensino); e) quantidade de alunos; f) turma e período; g) nome dos adultos responsáveis pelo acompanhamento dos alunos e pela supervisão

¹ O espaço escolar é o conjunto de materialidades que compõem os variados ambientes frequentados por educadores e estudantes e que favorecem a realização de atividades de ensino e aprendizagem. Neste contexto, o termo abrange escolas e centros municipais de educação infantil.

das atividades; h) descrição da atividade a ser realizada (objetivos e finalidades do passeio/ aula).

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Laranjeiras do Sul-Paraná, 13 de junho de 2023



Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº021/2021 de 01/02/2021